



## PROJETO BÁSICO

Processo: 071001/2022  
Fls.: 31  
Rubrica: [assinatura]

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. O final do ano é sempre uma época de festa e o objetivo da municipalidade com a prestação dos serviços é criar um clima natalino, para renovarmos as energias para o próximo ano e com isso, faz-se necessária a preparação da Cidade com a decoração em suas ruas, rótulas e praças transformando a Cidade de Bom Lugar, para este grande evento.

1.2 O Natal iluminado de Bom Lugar, passou a constituir-se em importante instrumento para incrementação de lazer, de receita em razão do fluxo de munícipes e visitantes da região, aquecendo a economia do nosso município, abrindo oportunidades para os pequenos negócios, por meio de barracas com vendas de lanches, comidas e bebidas, durante o período do Natal Iluminado.

### 2. OBJETO

2.1. O presente projeto básico tem por objeto Contratação de empresa especializada para confecção, manutenção, montagem e ornamentação dos enfeites relacionados ao natal iluminado, para o município de Bom Lugar - MA.

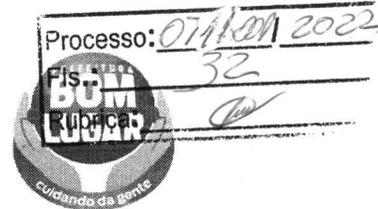
### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Confecção de Teto com estrutura metálica com cabos de aço estaiados cobertura com Guarda-Chuvas ornamentados com Cascatas de leds, tamanho 22,0m x 22,0m montado na Quadra do Centro Cultural.	UNID.	1	35.783,33	35.783,33
2	Confecção de Túnel com estrutura metálica com cabos de aço estaiados com Guarda-Chuvas com Cascatas de leds tamanho 50,0m x 5m, montado na Rua de acesso ao Centro Cultural.	UNID.	1	30.495,00	30.495,00
3	Confecção de Bola de Chão Túnel Instagramável de estrutura metálica, revestida de mangueiras e cordão de Leds Tam. 3,0m de altura. Para montagem no Centro Cultural.	UNID.	1	9.500,00	9.500,00
4	Confecção de Arabesco de Poste, de estrutura metálica, revestido de mangueira e cordão de leds, tam. Tam. De 1,80 m montados na Av. Marcos Miranda.	UNID.	12	853,33	10.239,96

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

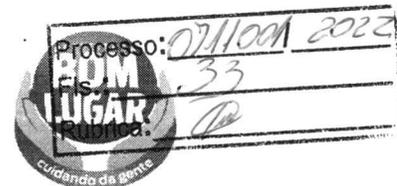


5	Confecção de Caixa de Presente de Chão Instagramável de estrutura metálica, revestida de mangueiras e cordão de Leds Tam. 3,0m de altura. Para montagem no Centro Cultural.	UNID.	1	8.100,00	8.100,00
6	Confecção Casinha do Papai Noel em madeira, 3D, tam. 4,0m x 4,0m.	UNID.	1	14.666,67	14.666,67
7	Ornamentação de residências da Av. Do Centro Cultural com Revestimento de Cascatas de leds.	UNID.	20	571,66	11.433,20
8	Ornamentação das barracas da Av. do Centro Cultural com Revestimento de Cascatas de Leds.	UNID.	20	571,66	11.433,20
9	Manutenção de 53 das peças de ferro, com reposição de pintura, solda, mangueira e cordão de led e montagem das mesmas.	UNID.	1	178.000,00	178.000,00
					309.651,36

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) - Garantir a execução dos serviços de acordo com as quantidades e especificações contidas no anexo II do presente Edital, e no projeto executivo, dentro do padrão de qualidade e das especificações técnicas estabelecidas;
- b) - Garantir condições que possibilite a execução dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- c) - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
  - a) Apresentar fatura detalhada do solicitado e executado.
- e) - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do objeto deste Contrato.
- f) - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no decorrer da execução dos serviços;
- g) - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- h) - Fazer com que os componentes da equipe de trabalho, exerçam as suas atividades fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- i) - Executar os serviços conforme os prazos pactuados.



j) - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) - O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.

## 5.2. Constituem obrigações da Contratante:

a). Pagar pontualmente a fatura de execução, no prazo máximo de 30 dias, a contar da emissão da fatura e atestado pelo responsável competente; e

b) promover as medidas necessárias ao livre acesso e trânsito de Veículos, equipamentos e pessoal da CONTRATADA ao local de realização dos serviços;

c). Prestar as informações técnicas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

d) Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade dos serviços executados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas na planilha do projeto do Anexo II, do Edital da Tomada de Preços e seus anexos;

e) Prestar, através de seu representante legal o fiscal de contrato, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais dos serviços executados, oriundas das obrigações contraídas;

f) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração Municipal, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas

## 6. DAS PENALIDADES:

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bom Lugar/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste projeto básico, no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

6.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste projeto básico, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:



Processo:	0741001/1 2022
Fls.:	34
Rubrica:	

#### 6.2.1 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de execução dos serviços, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis na repetição de serviços executados em desacordo. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 6.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

6.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Bom Lugar – MA, poderá ser aplicada ao prestador dos serviços, juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

6.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

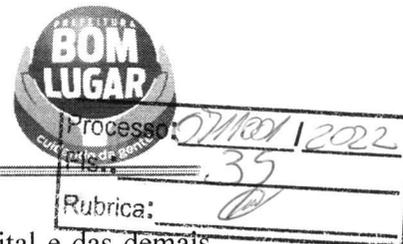
6.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador de serviços ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR DE SERVIÇOS ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

6.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

6.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

6.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser



descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

6.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## 7. DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo estabelecido pela contratante.

7.2. Os pedidos acerca da execução se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. O valor constante neste Termo de Referência, compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a contratação dos serviços.

7.3. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações do projeto básico.

7.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

8.2. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3 A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados (Acórdão nº 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 0711001/2022  
Fls.: 36  
Rubrica: [assinatura]

8.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 8.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

8.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste Projeto básico.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## 9. DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	07/1001/2022
Fls.:	37
Rubrica:	

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços, pela Administração.

10.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

10.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.9. Integram o contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### 11. DO FORO:

O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



12. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Processo:	071101/2022
Fls.:	38
Rubrica:	

12.1. A contratação do objeto do presente Projeto deverá ser feita por meio de TOMADA DE PREÇO.

Bom Lugar – MA, em 16 de novembro de 2022.

**Jackeline de Sousa Silva**  
Requisitante da Secretaria Municipal de Administração

Aprovado pela Autoridade Competente em 16 de 11 de 2022.

**Tássio Vinícius Lima de Melo**  
Secretário Municipal de Administração